



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

De 15 de Maio de 2013

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição de licença para software de gerenciamento de leis e software de Controle de Leitura de Consumo de Água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 28 de maio de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 018/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de software, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento com reservas e manutenção mensal de programa para computador eletrônico (softwares/sistema) para administrar e controlar:

1.1 – Sistema de Controle de Leitura de Consumo de Água, conforme Descrição Mínima dos Sistemas do Anexo VII, e;

1.2 –, Sistema de Leis em versão Web conforme Descrição Mínima dos Sistemas do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, bem como os serviços de instalação, configuração do sistema e treinamento aos servidores designados pela administração, que correrão por conta da licitante vencedora;

- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- d) prazo e condições de entrega: conforme Edital (itens 10.3 e 10.4);
- e) data, assinatura e identificação do signatário.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta, levando em consideração o valor mensal do item.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) observado para fins de julgamento o valor MENSAL do item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

f) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo VI), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de regularidade do INSS;
- b) Prova de regularidade do FGTS;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, em vigor, na forma da Lei;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, em vigor;
- g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- h) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (**para cada item que for cotado**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com meios de contatos para verificação, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviço similar (software), ao objeto do presente certame. **O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, dos citados serviços.**

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme minuta constante no anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2. O prazo para implantação dos sistemas será de:

- a) 10 dias após a aquisição dos hardwares para leitura e impressão e da Emissão da Ordem de Início, expedida pela Administração, para o sistema de leitura de consumo de água, sendo que valor mensal do serviço será pago a partir da implantação definitiva do sistema, e;
- b) 90 dias após a assinatura do contrato para o sistema de leis, período este de inserção dos dados no sistema (compilação, consolidação e outros) que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será a mensal, até o 5º dia útil após o mês de uso dos sistemas, e do fornecimento da respectiva Nota Fiscal.

12.2. A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atividade	2013 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA
3.3.90.39.99.11	Manutenção de Software (4133)

ÓRGÃO	03 – SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01 – SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade	2009 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA ADM. E PLANEJ.
3.3.90.39.99.12	Locação de Software (3274)

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Servidor Público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 15 de maio de 2013.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
PROPOSTA FINANCEIRA**

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

A/C PREGOEIRO OFICIAL

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.

95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total (12 meses x Valor mensal)
01	Sistema de Controle de Leitura de Consumo de Água, conforme descrição do sistema, anexo VII		
Valor total por extenso			
02	Sistema de Gerenciamento de Leis, via Web, conforme descrição do sistema, anexo VIII		
Valor total por extenso			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2013

Prazo:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 013/2013

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. **ALOÍSIO RISSI**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 039563546, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo,, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 013/2013, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade, na prestação de serviços de sistemas, conforme relacionado abaixo, tudo conforme rege o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2013

Parágrafo Primeiro - Os treinamentos deverão ser prestados aos servidores designados, na sede da administração, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será mensal, até o 5º dia útil após o mês de uso dos sistemas, e do fornecimento da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atividade	2013 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA
3.3.90.39.99.11	Manutenção de Software (4133)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ÓRGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade 2009 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA ADM. E PLANEJ.
3.3.90.39.99.12 Locação de Software (3274)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço dos serviços será fixo, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, renovável por iguais períodos, se assim as partes o desejarem, até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - As PARTES, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderão rescindir o presente termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato por inexecução total do ajuste;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da servidora XXX da Secretaria Municipal de XXXX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxxxx de 2013.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2013

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

ANEXO V

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 013/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2013.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO (PREÇO MÁXIMO)**

Objeto: Softwares:

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Sistema de Controle de Leitura de Consumo de Água, conforme descrição do sistema, anexo VII	651,50
02	Sistema de Consolidação de Leis, via Web, conforme descrição do sistema, anexo VIII	767,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

ANEXO VII

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA

**SISTEMA INFORMATIZADO PARA LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA EM
HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO**

O software deverá gerenciar o sistema de abastecimento de água do município, através de um módulo interno que se comunicará com o sistema de arrecadação da Administração Municipal (Software SAM, da empresa TecnosWeb Tecnologia em Gestão Ltda, que utiliza banco de dados PostgreSQL, em servidor Linux) e de outro módulo externo que fará a leitura dos hidrômetros registrados no Município.

A empresa deverá prestar treinamento aos servidores designados, na sede da Prefeitura Municipal, sem custo para o Município.

O custo dos equipamentos para leitura e impressão dos carnês ficarão à cargo da Administração Municipal.

01 - PRINCIPAIS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DO SISTEMA

01.01 Características do Módulo Interno

- Utilização de Banco de dados de distribuição gratuita;
- Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;
- Digitação mensal das leituras dos hidrômetros dos munícipes, calculando o consumo de água destes;
- Organização dos contribuintes por ordem de roteiro;
- Cadastramento dos poços de abastecimento, com identificação no cadastro do contribuinte o poço que lhe abastece;
- Controle de custos por localidade ou por poço de abastecimento;
- Geração de arquivo para débitos em conta corrente dos contribuintes o valor das contas mensais padrão FEBRABAN;
- Cálculo da correção monetária, juros e multa de mora;
- Emissão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN;
- Relatório de contas em aberto;
- Relatório demonstrativo do consumo dos contribuintes;
- Planilha para anotação da leitura dos hidrômetros, com possibilidade de ordem alfabética, numérica ou por roteiro;
- Relatórios demonstrativos dos custos;
- Notificações e Avisos de cobranças através de textos modelos configuráveis



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

através de parâmetros utilizando-se o sistema Microsoft Word;

- Relatório de conferência das leituras digitadas;
- Integração com o sistema de leitura via aparelho móvel, para importação e exportação das leituras a serem realizadas e as realizadas.

01.02 Características do Módulo Externo (Leitura)

- Importação de dados iniciais de leitura a partir do módulo local para o coletor móvel, com formatação de processos, rotas e configurações;
- Compatível com o Windows Mobile 6.0 ou superior;
- Acesso ao sistema através de usuário e senha individualizados;
- Exportação de dados de leitura, com geração de arquivo de saída após a finalização da leitura.
- Armazenamento das últimas leituras realizadas em seu banco de dados para formação de backup.
- Visualização da listagem de logradouros na ordem em que devem ser feitas as visitas;
- Visualização da listagem de hidrômetros que devem ser visitados com destaque a informações como número do prédio de instalação e complementos;
- Registro de hora de início da medição;
- Listagem de rotas e hidrômetros paginadas e ordenadas conforme o arquivo de importação, com filtro de pesquisa;
- Rotina de medição com a informação de dados referentes a número do hidrômetro, validação do hidrômetro, validação da leitura, cálculo automático do valor mensal e o valor do custo baseado em tabelas configuradas no sistema, resumo das informações colhidas, inserção de ocorrências, irregularidades e comentários;
- Exclusão de registro de medição permitindo nova leitura até a exportação dos dados;
- Emissão de carnê no padrão FEBRABAN para o pagamento da taxa de consumo na rede bancária, com possibilidade de impressão automática configurável após determinado nº de leituras e caso o contribuinte possua débito em conta, deverá ser gerada uma mensagem no carnê;
- Função de reimpressão de carnês;
- Pesquisa para busca de informações dos consumidores na base de dados importadas no coletor, exibindo informações como endereço completo, dados da leitura anterior, dados a leitura atual e média;
- Informações de status do coletor com percentual da coleta atual realizado, número de coletas realizadas e espaço disponível;
- Gerenciamento das coletas armazenadas apresentando as opções de exclusão dos dados da coleta e opção de exportação dos dados;

02 - PRINCIPAIS DADOS TÉCNICOS DO SISTEMA:

- Deverá operar com a utilização de plataforma Banco de Dados – Livre (sem custo para a Administração)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Deverá possuir permissões de acesso por usuário;
- Deverão ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes nos setores a serem informatizados;

03 - SERVIÇOS COMPREENSÍVEIS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:

- Configuração com o programa Sistema de Arrecadação Municipal no Servidor;
- Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;
- Configuração das impressoras, quanto o acesso às mesmas pelas estações de trabalho ou pelo Coletor de Dados;
- Instalação e implantação dos sistemas solicitados;
- O prazo para implantação do sistema será de 10 dias após a aquisição dos hardwares para leitura e impressão e da Emissão da Ordem de início, expedida pela Administração, sendo que valor mensal do serviço será pago a partir da implantação definitiva do sistema;

04 - SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER COMPREENSÍVEIS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:

- Manutenção e atualização dos sistemas, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;
- Suporte Técnico/Atendimento, quando solicitado, com deslocamento dos técnicos aos Setores da Municipalidade, ou por acesso remoto, quando for o caso, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- Suporte técnico prestado na empresa:
 - Com utilização de tele-suporte convencional (telefone) e por internet;
 - Com a presença dos servidores (usuários).
- Fornecimento sistemático da versão atualizada dos sistemas

4.1.1 – Os serviços compreendidos no Fornecimento mensal e manutenção não terão custos adicionais, inclusive as despesas de deslocamento aos Setores da Municipalidade, estadia, horas trabalhadas e demais.

4.1.2 – O treinamento aos servidores deverá ser realizado na sede da Administração Municipal, sem custo à Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.2. SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL

4.2.1 – Assessoria técnica:

- Assessoria extra na operacionalização dos softwares e retreinamento de servidores;
- Reinstalação de softwares e sistemas operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
- Serviços de manutenção do Banco de Dados;
- Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:
 - Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
 - Vírus de computador e/ou assemelhados;
 - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
 - Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;
 - Problemas com a utilização de softwares de terceiros.
 - Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

5 - A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5.1 - A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, até no máximo 08 (oito) horas após o registro dos mesmos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA

SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE LEIS

O sistema deverá ter interface web, para consulta pública, sem solicitar usuário ou senha para leitura, com operação via browser.

A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de manutenção e hospedagem do software, o qual deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, durante os sete dias da semana. Deverá ainda realizar backups e disponibilizar relatórios e o banco de dados à Contratante, quando solicitado.

A contratação compreende o serviço de digitação e referenciamento/relacionamento das inclusões, alterações e revogações dos atos municipais (lei orgânica, emendas a lei orgânica, leis ordinárias, leis complementares) no sistema de legislação, para disponibilização na internet.

Quando Atos do Município só estiverem disponíveis em meio físico, será realizado o serviço de digitação no sistema. A digitação dos textos será feita na forma constante no texto do ato, não podendo ter modificações, nem alterações ou correções. Todo o trabalho de digitação e relacionamento dos atos será realizado na sede da empresa. A empresa deverá disponibilizar profissionais com formação em Direito para o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de digitação, consolidação e compilação da legislação. O relacionamento dos atos deve ser feito por dispositivo, realizando vinculação entre os artigos e entre os atos, a fim de que se identifique a redação que foi alterada, tachando-os, apresentado o texto em vigor e o respectivo ato que o alterou.

No caso de dispositivo e atos revogados, estes terão o texto tachado, identificando o ato que o revogou. Nos casos de inclusão de dispositivos, acrescentar-se-á o dispositivo incluído no respectivo ato, identificando a norma que está incluindo o referido dispositivo. Os anexos dos atos serão escaneados, quando não estiverem em editor de texto, e incluídos em anexo no respectivo ato no software.

Todas as inserções de Leis posteriores à implantação serão por conta da empresa vencedora, que as receberá via email, e terá o prazo de 01 (um) dia útil para atualização no sistema.

01 - PRINCIPAIS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DO SISTEMA

01.01 Características do Software em Módulo Acesso Administrativo (Interno)

- O sistema deverá ter interface web, para consulta pública, sem solicitar usuário ou senha para leitura, com operação via browser com possibilidade de cadastro e digitação dos atos legais, o qual será realizado pela empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

vencedora do certame;

- A inclusão dos atos no sistema é feita por dispositivo com a sua respectiva denominação, numeração e o seu texto, bem como a forma de inclusão total do texto;
- O sistema deverá permitir a classificação dos atos por assunto de acordo com o cadastro definido;
- Possibilidade de customização de cadastros de assuntos, autoridades, tipos de atos, publicações;
- O sistema deverá CONSOLIDAR E COMPILAR os atos legais, com possibilidade de visualização original, consolidada e compilada dos atos de acordo com o referenciamento/relacionamento no momento da inclusão.
- A consolidação é feita por dispositivo e visualização dos atos na forma original do texto, na forma consolidada, e também compilada;
- O sistema deverá obedecer ao disposto na Lei complementar federal nº 95/98 e suas alterações, quanto a estrutura e consolidação dos atos.
- Deverá permitir a digitação de diversos tipos de atos.
- Deverá possuir banco de dados com sistema de gerenciamento, sendo de responsabilidade da empresa Contratada o seu fornecimento, sem custo para o Município;
- O sistema deverá permitir incluir anexos nos atos;
- Possibilidade de inclusão de hyperlink no corpo do texto dos dispositivos
- O sistema deverá permitir a vinculação e o relacionamento entre atos legais, com hyperlink de acesso na visualização do ato na internet;
- A vinculação e o relacionamento é realizado entre o mesmo tipo de ato e entre tipos de atos diferentes;
- Possuir menu de exportação dos atos legais para os seguintes tipos de arquivos: doc, pdf, html, txt, e para o sistema BLM-TCE/RS;
- Exportação dos atos legais nos seguintes formatos: texto original, consolidado, e compilado;
- Possibilidade de alteração de vários documentos simultaneamente;
- A empresa responsabiliza-se pelos custos de hospedagem e manutenção do software na internet.

01.02 Características do Software em Módulo Acesso ao Público (Externo)

- O sistema deverá possuir um módulo para a busca e pesquisa dos atos legais na internet para acesso ao público, com possibilidade de busca dos atos por várias palavras e com possibilidade de exclusão de palavras;
- O módulo deverá permitir o acesso através de link no site (sítio) da Prefeitura Municipal;
- A disponibilização dos atos neste módulo deve ser on-line com o módulo administrativo (sem necessidade de retrabalho) e disponibilização imediata na internet;
- Possui a possibilidade de busca por tipo de atos, número, ano, por data de publicação, por data dos atos, por órgão que editou os atos, por classificação dos atos (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, CÓDIGOS),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- pesquisa por forma de publicação;
- Deverá ter a possibilidade de busca dos atos por assunto, de acordo com os assuntos determinados no sistema;
 - Possuir capacidade ilimitada de consultas por qualquer cidadão que deseje consultar os documentos oficiais do município;
 - Possuir modo de visualização dos atos no navegador, de forma **original, consolidada e compilada**, sendo que a consolidação e a compilação são realizadas por dispositivo, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, ou revogou, ou incluiu, e o respectivo link para acesso ao ato;
 - O sistema deverá tracejar o texto do dispositivo que foi alterado ou revogado por outro dispositivo;
 - Na visualização dos atos deverá mostrar a data e o local de publicação dos atos, conforme constante no ato;
 - Permitir a visualização dos anexos dos atos (quando possui), bem como o relacionamento e a vinculação dos atos que forem relacionados;
 - Possuir versão “mobile” para acesso em smartphone e tablets, com detecção automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão, e ajuste automático da tela;
 - Possuir versão com função de alteração de tamanho da fonte.

02 - PRINCIPAIS DADOS TÉCNICOS DO SISTEMA:

- Deverá operar com a utilização de plataforma Banco de Dados – Livre (sem custo para a Administração)
- O sistema deverá estar disponível durante 24 horas por dia;
- Caberá à empresa Contratada o serviço de guarda dos dados, e realização de backup, além de sistema de proteção contra ataques externos.

03 - SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:

- A implantação corresponde à digitação de um total de **700 Leis Municipais**, sendo que será disponibilizado à empresa vencedora os arquivos correspondentes, em formato Microsoft Office Word, em extensão .doc, através de mídia (DVD, CD, ou Pen Drive);
- Todas as inserções de Leis posteriores à implantação serão por conta da empresa vencedora, que as receberá via email, e terá o prazo de 01 (um) dia útil para atualização no sistema;
- O prazo para implantação do sistema será de 90 dias após a assinatura do contrato, período este de inserção dos dados (Leis) no sistema (compilação, consolidação e outros) que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

04 - SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Manutenção e atualização dos sistemas, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;
- Suporte técnico prestado na empresa:
 - Com utilização de tele-suporte convencional (telefone) e por internet;
- Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema.

4.2. SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL

4.2.1 – Assessoria técnica:

- Reinstalação de softwares e sistemas operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
- Serviços de manutenção do Banco de Dados;